



AND CORA
CORALINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2021

PROCESSO Nº 2021.01031.001596-49

Aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2021, a Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, inscrita no CNPJ sob o nº 01.274.240/0001-47, situada na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, neste ato representa por seu Presidente **LUCAS FERNANDES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, advogado e contador, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 26.933, OAB-GO, e do CPF nº 548.471.251-34, residente e domiciliado em Goiânia – GO, por sua Diretora Técnica em substituição **KELLY MORGANA AFIUNE**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da Carteira de Identidade nº 1.150.778 SSP-GO e do CPF nº 589.985.861-34, residente e domiciliada em Goiânia – GO e por sua Diretora Financeira **PRISCILLA NORGANN DE SOUSA**, brasileira, divorciada, professora Universitária, portadora da Carteira de Identidade nº 451200 DGPC/GO e do CPF nº 725.327.502-00, residente e domiciliado em Goiânia – GO, e de outro lado a(s) empresa(s) relacionadas qualificadas abaixo, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 de 27 de dezembro de 2012 alterada pela Lei nº 18.989 de 27 de agosto de 2015, Decretos Estaduais nº 7.468/2011 e nº 7.466/2011, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/09/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 117/2015, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o Decreto Estadual nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020 e demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Procedimento Licitatório SRP nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

PRESTADORES DETENTORES DO REGISTRO:

ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.639.233/0001-40, com endereço na Rua T-32, Qd. 09, Lote 01, Setor Bueno, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu sócio-proprietário **THALES ALVES RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1934998 SPTC-GO e do CPF nº 574.665.481-72, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás;

CONSTRUTORA NOLASCO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.425.363/0001-89, com endereço na Rua Comendador, nº 499, Conjunto 1008, andar 10, Condomínio Evolution Tower, bairro Central, Curitiba – Paraná, neste ato representada por seu procurador **PEDRO DE ALCANTARA LEÃO JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 2102398 SPTC – GO

Página 1 de 12



e do CPF/MF nº 776.619.311-68, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás.

SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.661.223/0001-62, com endereço na Alameda “A”, Qd. 145, Lt. 11, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu representante legal **RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1496320 SSP-GO e do CPF nº 467.688.311-00, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás;

SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.887.405/0001-03, com endereço na Avenida Curussa, Quadra 13, Lote 13, Sala 01, esquina com Rua Araxá, Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu sócio-proprietário **FELIPE SOUZA DE MIRANDA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.643.365 DGPC-GO e do CPF/MF nº 010.859.001-18, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás;

PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.345.973/0001-98, com endereço na Rua C-110 nº 62, Qd. 235, It.04, Sala 02, jardim América, Goiânia – Goiás, neste ato representada por seu sócio-diretor **HULLIAN REIS CHAVES**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5.369.265 SPTC/GO e do CPF/MF nº 733.295.091-04, residente e domiciliado em Goiânia – Goiás;

BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.559.633/0001-30, com endereço na Rua/Avenida Voluntário da Pátria, nº 5136, Sala 602, Centro, Porto Alegre – Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu sócio **LUCAS DOS SANTOS BINOTTE**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 6098632349 SJS/II, RS e do CPF/MF nº 028.486.810-80, residente e domiciliado em Gravataí – Rio Grande do Sul;

CONSTRUTORA PRIMARCO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.991.500/0001-40, com endereço na Rua Professor Raimundo Nonato nº 174, Bairro Santa Tereza, Belo Horizonte – Minas Gerais, neste ato representada por seu sócio **ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG 13440129 SSP/MG e do CPF/MF nº 072.586.946-17, residente e domiciliado em Catalão – Goiás;

EDIFICAR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.677.952/0001-06, com endereço na Avenida A, Quadra 01, Lote 18, nº 28, Parque Rio Branco, Valparaíso de Goiás – Goiás, neste ato representada por seu sócio-diretor **LUIZ CARDOSO LEITE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.058.296 SSP/DF e do CPF/MF nº 974.538.971-49, residente e domiciliado em Brasília / DF.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, conforme taxa de desconto ofertada, para futura e eventual contratação de empresas do ramo da construção civil interessadas na produção de habitações de interesse social localizadas nas regiões de Planejamento do Estado de Goiás – Go, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e Proposta Comercial das Licitantes, identificado a seguir:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	UNIDADES HABITACIONAIS ATÉ	VALOR DA PROPOSTA R\$	TAXA DE DESCONTO FINAL
LOTE 01 – REGIÃO CENTRO	ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	08.639.233/0001-40	200 (duzentas)	16.885.223,16	5,00%
LOTE 02 – REGIÃO CENTRO	CONSTRUTORA NOLASCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	37.425.363/0001-89	200 (duzentas)	17.027.327,32	4,20%
LOTE 03 – REGIÃO NORDESTE	SÓ TERRA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA - EPP	01.661.223/0001-62	360 (trezentos e sessenta)	30.649.189,17	4,20%
LOTE 04 – REGIÃO NOROESTE	ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	08.639.233/0001-40	270 (duzentos e setenta)	23.466.470,48	2,20%
LOTE 05 – REGIÃO NORTE	FRACASSADO	FRACASSADO	200 (duzentos)	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE 06 – REGIÃO NORTE	ROD EDIFICAÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP	08.639.233/0001-40	160 (cento e sessenta)	13.493.970,03	5,10%
LOTE 07 – REGIÃO OESTE	CONSTRUTORA NOLASCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	37.425.363/0001-89	350 (trezentos e cinquenta)	29.828.894,94	4,10%
LOTE 08 – REGIÃO OESTE	SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	08.887.405/0001-03	300 (trezentos)	26.393.541,97	1,00%
LOTE 09 – REGIÃO OESTE	SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	08.887.405/0001-03	300 (trezentos)	26.393.541,97	1,00%
LOTE 10 – ATÉ 190 REGIÃO RMG - REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA LTDA - EPP	02.345.973/0001-98	190 (cento e noventa)	16.337.938,92	3,24%
LOTE 11 – REGIÃO RGM - REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA	FRACASSADO	FRACASSADO	200 (duzentos)	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE 12 – REGIÃO RIDE - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO ENTORNO	BINOTTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP	23.559.633/0001-30	200 (duzentos)	17.199.619,83	3,23%
LOTE 13 – REGIÃO RIDE - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO	FRACASSADO	FRACASSADO	300 (trezentos)	FRACASSADO	FRACASSADO

DO ENTORNO					
LOTE 14 - REGIÃO SUDESTE	PROCEN PROJETOS, CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA LTDA - EPP	02.345.973/0001-98	180 (cento e oitenta)	15.645.915,13	2,19%
LOTE 15 - REGIÃO SUDESTE	CONSTRUTORA PRIMARCO LTDA - EPP	20.991.500/0001-40	220 (duzentos e vinte)	18.476.054,14	5,5%
LOTE 16 - REGIÃO SUDOESTE	FRACASSADO	FRACASSADO	180 (cento e oitenta)	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE 17 - REGIÃO SUDOESTE	FRACASSADO	FRACASSADO	190 (cento e noventa)	FRACASSADO	FRACASSADO
LOTE 18 - REGIÃO SUL	EDIFICAR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.677.952/0001-06	160 (cento e sessenta)	12.442.480,05	12,50%
LOTE 19 - REGIÃO SUDOESTE GOIANO	SOUZA MIRANDA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	08.887.405/0001-03	290 (duzentos e noventa)	25.513.557,24	1,00%

1.2. O Valor total da Proposta informado na planilha acima representa a aplicação do desconto ofertado das empresas Licitantes sobre os valores ESTIMADOS/REFERENCIAIS apresentados pela AGEHAB, para cada lote do certame, para fins exclusivos de julgamento das propostas, conforme item 4.4 e 4.5 do Edital do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. A partir desta data, ficam registrados, conforme planilhas com as propostas ANEXO a esta ATA, os preços dos PRESTADORES declarados vencedores dos lotes, cujo objeto lhes tenha sido adjudicado, conforme os descontos ofertados contidos na tabela acima, apresentados para o valor estimado pela AGEHAB para construção de 01 (uma) unidade habitacional, que contemplou todos os serviços, com características Padrão ou não, do regime de execução misto (empreitada por preço unitário e por preço global, respectivamente), assim como as opções de soluções de serviço e sistema construtivos predefinidas no Edital do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2021.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

2.3. Durante esse prazo, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido para cada lote.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios previstos na Lei nº 13.303/2016. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência na contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.5. Como não há registro de licitantes remanescentes, uma vez que todas as empresas já se encontram com capital social ou patrimônio líquido e/ou capacidade técnica comprometida com os lotes em que foram vencedores, se o PRESTADOR vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, a AGEHAB deverá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada lote, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou, na impossibilidade, revogar o certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Cabe ao Diretor Técnico desta Agência indicar o gestor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

4.1. Todos os encargos decorrentes da execução do contrato a ser assinado, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do PRESTADOR.

4.2. O PRESTADOR se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA no que se refere ao atendimento do objeto.

4.3. O PRESTADOR ficará sujeito às cláusulas estabelecidas no contrato.

4.4. O PRESTADOR ficará sujeito, nos casos omissos, às normas da Lei nº 13.303/2016.

4.5. O PRESTADOR fica obrigado a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

4.6. O PRESTADOR obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação e seu Projeto Básico, e ainda:

4.6.1. Fornecer o objeto contratado estritamente de acordo com as mesmas características e qualidade das especificações exigidas no edital, observando-se os padrões mínimos exigidos pela legislação vigente;

4.6.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA referente à forma de prestação de serviços do objeto contratado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;

4.6.3. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao GESTOR DA ATA, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do serviço nas condições pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AGEHAB

- 5.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio do gestor indicado, na forma prevista pela Lei 13.303/2016.
- 5.2. Notificar, formal e tempestivamente, o PRESTADOR, sobre irregularidades observadas nos serviços entregues.
- 5.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante do PRESTADOR.
- 5.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações pactuadas.
- 5.5. Autorizar o fornecimento e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados no contrato.
- 5.6. Efetuar os pagamentos ao PRESTADOR conforme previsto no contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 171 e 172 do RILCC da AGEHAB, em consonância com o previsto na Lei 13.303/2016.
- 5.8. Demais obrigações previstas na lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

- 6.1. Os serviços deverão ser entregues conforme estipulado no Projeto Básico e Edital do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2021, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual.
- 6.2. O quantitativo previsto para entrega, definido pela GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA, poderá ser aumentado ou diminuído, conforme necessidade, atendendo as condições de execução das obras, sempre em observância ao quantitativo total contratado.
- 6.3. A entrega deverá ocorrer conforme definido na Minuta Contratual, após solicitado por meio da “ordem de serviço”, observando os municípios que compõem a região para entrega relacionados no Edital.
- 6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Gestor do Contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas nesta ATA, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento.
- 6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente, após o aceite do Gestor do Contrato, em

documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. O PRESTADOR será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação formal da AGEHAB, para o referido fim, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado.

7.2. A recusa injustificada do PRESTADOR registrado em assinar o contrato, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos prestadores que se negarem a aceitar a contratação fora do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, o PRESTADOR registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos serviços contratados está condicionado à entrega dos serviços descritos no item 3 do Projeto Básico e será realizado após a emissão pela Contratante de Declaração de Aprovação dos serviços.

8.2. As medições, forma de pagamento e da prestação de contas dos contratos encontra-se detalhado no item 12 do Projeto Básico e 18 do Edital do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SRP Nº 003/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para a construção das unidades habitacionais objeto do Projeto Básico será disponibilizado a fonte de recurso estadual proveniente do Fundo PROTEGE GOLÁS: Programa HABITAÇÃO POPULAR, Ação I – CONSTRUÇÃO, REFORMA E DOAÇÃO DE MORADIAS À FAMÍLIA DE BAIXA RENDA, de acordo com o Art. 2º da Lei Estadual Nº 14.469/2003 e do Decreto Estadual Nº 6.883/2009;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O PRESTADOR ficará sujeito às condições previstas em lei e normas aplicáveis, além das obrigações assumidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10.2. Pela inexecução total ou parcial desta Ata a GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PRESTADOR as sanções previstas no Edital e Minuta Contratual.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. A Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na lei 13.303/2016 quanto às alterações contratuais, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da AGEHAB, e no que couber o Decreto nº 7.437/2011.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA, promover as necessárias negociações junto aos PRESTADORES.

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA, deverá:

11.3.1. Convocar o PRESTADOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2. Frustrada a negociação, o PRESTADOR será liberado do compromisso assumido;

11.3.3. Convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

11.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o PRESTADOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA, poderá:

11.4.1. Liberar o PRESTADOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.2. Convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

11.5. Não havendo êxito nas negociações, a GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O PRESTADOR terá seu registro cancelado quando:

- 12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;**
- 12.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;**
- 12.1.3. Tiver presentes razões de interesse público;**
- 12.1.4. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.**

12.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da pasta da GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA.

12.3. O PRESTADOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente não elencado na Matriz de Risco anexa ao Contrato, que venha comprometer a sua perfeita execução, e desde que decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.4. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente;

- 12.4.1. Por decurso de prazo de vigência;**
- 12.4.2. Quando não restarem fornecedores registrados.**

12.5. Não havendo êxito nas negociações, a GERÊNCIA DE PROJETOS E ANÁLISE TÉCNICA – GEPROTEC – DIRETORIA TÉCNICA, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA

13.1. Caberá a DIRETORIA TÉCNICA da AGEHAB a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

13.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata de Registro de Preços será indicado pela DIRETORIA TÉCNICA da AGEHAB e nomeado através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É parte integrante desta Ata, as planilhas com as propostas vencedoras dos PRESTADORES



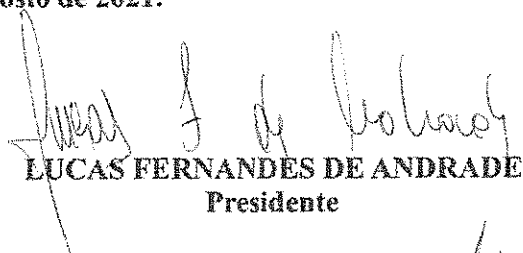
de cada lote.


14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14.3. Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Goiânia, 09 de agosto de 2021.


LUCAS FERNANDES DE ANDRADE
Presidente


KELLY MORGANA AFIUNE
Diretor Técnico – em substituição
Portaria nº 035/2021-DIRE


PRISCILLA NORGANN DE SOUSA
Diretora Financeira

PRESTADORES:


THALES ALVES RODRIGUES
ROD Edificações e Incorporações Ltda – EPP





PEDRO DE
ALCANTARA LEAO
JUNIOR:776619311
68

Assinado de forma digital
por PEDRO DE ALCANTARA
LEAO JUNIOR:77661931168
Dados: 2021.08.09 17:13:38
-03'00'

PEDRO DE ALCANTARA LEÃO JÚNIOR
Construtora Nolasco Construções Ltda – EPP

RONAN PROTASIO
BORGES
JUNIOR:467688311
00

Assinado de forma digital por
RONAN PROTASIO BORGES
JUNIOR:46768831100
Dados: 2021.08.10 12:37:49
-03'00'

RONAN PROTÁSIO BORGES JÚNIOR
Só Terra Construções e Projetos Ltda – EPP

FELIPE SOUZA DE MIRANDA
Souza Miranda Construções Ltda – Me

HULLIAN REIS
CHAVES:7332950
9104

Assinado de forma digital por
HULLIAN REIS
CHAVES:73329509104
Dados: 2021.08.10 10:54:10
-03'00'

HULLIAN REIS CHAVES
Procen Projetos e Construções Ltda – Me

Assinado digitalmente por:
BINOTTO CONSTRUCOES LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

LUCAS DOS SANTOS BINOTTE
Binotto Construções Ltda – EPP

Página 11 de 12





ALEXANDRE VALLADARES TEIXEIRA
Construtora Primarco Ltda - EPP

EDIFICAR
CONSTRUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:10677952000106

Assinado de forma digital por
EDIFICAR CONSTRUCOES E
INCORPORACOES
LTDA:10677952000106
Data: 2021.08.09 10:58:53
+05'00'

LUIZ CARDOSO LEITE DE SOUZA
Edificar Construções e Incorporações Ltda

Página 12 de 12

